



ANEXO VII

08/07/2022

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I	→ Processo de concessão dos recursos;	1 A 16
II	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;	17
III	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;	18 - FALTA UMA ASSINATURA
não-IV	→ Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;	
V	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);	19 A 24
VI	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;	25 A 27 - CORRIGIR
VII	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas;	FALTA TERMINAR
não-VIII	→ Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;	
IX	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviços prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;	FALTA ASSINATURA
não-X	→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;	
XI	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1)	28 A 61
XII	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014);	62 A 73
XIII	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF);	
XIV	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento;	OK
XV	→ GFIP/DCTF;	03/2022 - 74 A 80
OUTROS		CONTRATOS - 81 A 88
		OUTROS - 89 A 93
		PARECER - 94 A 95

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

ITEM III - PARECER, FALTA UMA ASSINATURA - PROVIDENCIAR
ITEM VI - EXTRATO DOCTOS 25 A 27 DOCTOS 18
ITEM VII - ORDENS BANCARIAS, FALTA CRIAR UMA CÓPIA ORIGINAL
ITEM IX - DECLARAÇÃO, DOCTOS 19 A 24, ASSINAR



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER E ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA.

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-03, estabelecido na Av. Nereu Ramos, 134 - Centro - Itapema - SC, por intermédio da Secretaria Assistência Social e Lazer, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Sra. Nilza Nilda Simas, Prefeita Municipal, e a Associação de moradores do bairro Casa Branca, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 03.138.083/0001-78, com sede Rua 802, 655 Casa Branca - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Ivanor Provin, inscrito no CPF sob nº 949.224.389-04, e RG sob nº 3.185.115 SSP/SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Público nº012/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento público tem por objeto, celebração de parceria, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), para execução de atividades ligadas a crianças e adolescentes, para à seguinte área: Projetos voltados para Cursos de culinária e Leitura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;

Ivanor

NA *J*



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia cotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

Termo de Colaboração;

- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por 12 (doze) meses, sendo 11 (onze) meses para execução, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto

5.1.1 - O valor destinado para execução do projeto será de R\$ 50.026,57 (cinquenta mil e vinte e seis reais com cinquenta e sete centavos) conforme plano de trabalho, para atender de crianças/adolescentes com direitos violados.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - recursos no valor de 11 (onze) parcelas, a primeira no valor de R\$ 6.026,57 (seis mil e vinte e seis reais com cinquenta e sete centavos) e as demais parcelas no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) conforme plano de trabalho;

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

5.6 - Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FMDCA.

Órgão 16 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Unidade 16.01 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Proj/Ativ.- 2.124 2 08.243.6

Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00.00 0.1.0000

Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

Luana

[Assinatura]



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período

Luana

[Handwritten signature]



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

9

incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficar impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Leandro

[Handwritten signature]



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

12

comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.


NILZA NÍLDA SIMAS

PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMA


EDITH GABRIELA ROSAS FERNANDES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE LAZER

IVANOR PROVIN

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA



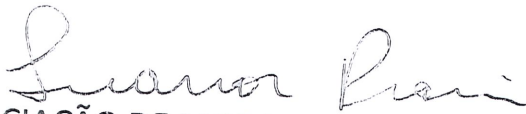
TERMO DE EMPRÉSTIMO E CESSÃO DE USO DE BENS, MATERIAIS E
OBJETOS

13

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-3, com sede na AV. Nereu Ramos nº134, centro Itapema - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Nilza Nilda Simas, compromete-se a efetuar o empréstimo e a cessão de uso de bens, materiais e objetos utilizados e/ou adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 012/2021, á organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.138.083/0001-78, com sede na rua 802, 655 - Bairro Casa Branca - Itapema - SC, neste ato representado por seu presidente Sr. Ivanor Provin, a qual declara e se compromete expressamente pelo presente termo, do qual passa a ser signatária, a restituí-los nas condições em que recebeu em cessão de uso ou empréstimo, ou que ainda, tenha adquirido com os recursos públicos provenientes do referido Termo de Colaboração.

Itapema (SC), 17 de dezembro de 2021.


NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMA


ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA
Ivanor Provin
PRESIDENTE

Nota de Empenho

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA
 FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENTE
 C.N.P.J.: 20.973.207/0001-50
 Município: ITAPEMA

Data: 10/01/2022
 Número do Empenho: 7/22
 Global
 Processo :

 Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
 Unidade: 16.01 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescência
 Funcional: 08.243.0006 - Transferências para Entidades
 Projeto/Atividade: 2.124 - Transferências Financeira a Entidades - FIA
 Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (- Transf a Instituições Privadas
 Código Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000005
 Tipos de Despesas: 31 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Dotação Inicial:	1.350.000,00	Empenhos anteriores:	1.155.262,12
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	50.026,57
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	1.350.000,00	Total (B):	1.205.288,69
		Saldo (A - B):	144.711,31

 Credor: 33834 ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA
 Endereço: RUA 802, 655 Cidade: Itapema UF: SC
 C.P.J.: 03-138-083/0001-78 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.: 3298-0 C. Corrente: 2983-6

 Especificacao: 1

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2021, DE 17/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS SEGUINTE ÁREAS: PROJETOS VOLTADOS PARA CURSOS DE CULINÁRIA LEITURA, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022.

 Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 50.026,57

Fica empenhada a importancia de 50.026,57 (cinquenta mil vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)

 Fundamento legal: LEI FED. 13.019/2014 Data: 31/07/2014
 Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável Número: Data:
 Contrato: Data:

 Banco: Cheque Num. Ordem Banc. Num. Data Pagamento

 Responsavel pela emissao Recibo do Credor Ordenador da Despesa
 (com carimbo)

 RONALDO PAULINO
 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA

Data: 10/05/2022

Ordem de Pagamento

N. da Ordem : 38/22

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENTE

Parcial

C.N.P.J.: 20.973.207/0001-50

Processo :

Município: ITAPEMA

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
Unidade: 16.01 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescência
Funcional: 08.243.0006 - Transferências para Entidades
Projeto/Atividade: 2.124 - Transferências Financeira a Entidades - FIA
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.00.01.0000 (0000) - Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.: 0 - RECURSOS ORDINARIOS
Recurso: 00.01.0000 (0000) - RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho :	7	Pagamentos anteriores :	19.226,57
Valor do empenho :	50.026,57	Valor da ordem :	4.400,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	50.026,57	Total (B) :	23.626,57
		Saldo (A - B) :	26.400,00

Credor: 33834 ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA
Endereço: RUA 802, 655 Cidade: Itapema UF: SC
C.N.P.J.: 03.138.083/0001-78 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 3298-0 Conta Corrente: 2983-6

Especificação:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2021, DE 17/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS SEGUINTE ÁREAS: PROJETOS VOLTADOS PARA CURSOS DE CULINÁRIA LEITURA, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022.

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	4.400,00
-------------------------------	---------------	----------

Fica autorizado o pagamento de 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Ordem de pagamento : Em 12/05/2022 pague-se a importância acima processada

Descontos:			
	Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar : 4.400,00

Recursos:			
Conta Banco		Núm.Docto.	Valor
46041 C.E.F. C/C 137-5 - FIA RECURSOS PRÓPRIOS - 137-5		13	4.400,00

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 10/05/2022.

ENCARREGADO DO SERVIÇO
VERA LURDES DE JESUS
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 12/05/2022 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.

CRÉDITO EM CONTA
Credor



COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

16

Dados da Empresa Pagadora	
Empresa:	FIA
Conta debitada: 0060-00000137-5	

Dados do Favorecido	
Favorecido:	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAI
CPF/CNPJ: 03.138.083/0001-78	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Complemento:	

Dados do Crédito	
Banco:	104
Agência:	03298-0
Conta:	000300002983-6
Data de Efetivação:	12/05/2022
Valor Efetivado:	4.400,00
Documento da Empresa:	000001
Documento do Banco:	000000476
Forma de Pagamento	Crédito em conta corrente

Aceite de Pagamento	
Pela Empresa	Em ___/___/_____
Pelo Favorecido	Em ___/___/_____

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

17

Entidade concedente PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA			Orgão Cedente FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESC - FIA		
Entidade Beneficiada ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CASA BRANCA			CNPJ 031380830/000178		
Endereço RUA 802, N 655			Cidade/Estado ITAPEMA	CEP 88220000	
Responsável IVANOR PROVIM			CPF 94922438904		
			Nota de Empenho		
Histórico da Finalidade CURSOS DESTINADOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO PROJETO "GARANTIR É PRECISO" CONTRATO Nº 003/2021			Nº	Data	Valor
			0	01/05/22	50.026,57
			Ordem de Pagamento		
			Nº	Data	Valor
			0	03/06/22 à 06/07/22	4.803,00
Data	Fiscal	Nº transf	Credor	Recebimentos	Pagamentos
12/05/22		283938	REPASSE PMI	4.400,00	
03/06/22	12092	171657	HD DIST DE EMB Ltda		84,11
03/06/22	83885	031159	KOCH COMPRÃO		904,18
09/06/22		091041	CRISTIANE SOUZA LIMA		1.300,00
09/06/22		091039	KATIA REGINA TRIDAPALII R.		1.800,00
17/06/22	84780	171047	KOCH COMPRÃO		311,71
05/07/22		052048	CRED PIX	403,00	
06/07/22		89462	CEF/DARF		403,00
				4.803,00	4.803,00
				TOTAL	00,00
DATA		ITAPEMA , 07 DE JULHO DE 2022			
Presidente da Entidade			Tesoureiro da Entidade		
					
IVANOR PROVIM			KATIA TRIDAPALII RODRIGUES		

1 Simplifica :)

tel/wapp: (47)992068694

e-mail: simplificaregulariza@gmail.com

CNPJ: 44.975.088/0001-32

18

PARECER

Membros do Conselho Fiscal abaixo assinado da Associação de Moradores do Bairro Casa Branca reunidos para desempenho das suas atribuições estatutárias, examinando a prestação de contas referente ao repasse referido R\$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais) creditado na data 12/05/2022 por conta do contrato n° 2021 do projeto GARANTIR É PRECISO, celebrado com o município de Itapema através do CMDCA com recursos do FIA, realizou corretamente a aplicação dos recursos do objeto com atendimento integral na finalidade pactuada

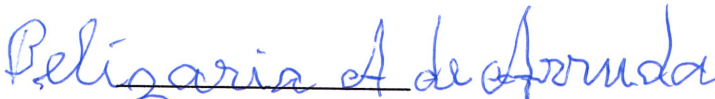
Itapema, 30 de maio de 2022


Sadi Provim

Presidente do Conselho Fiscal


Gerson Luiz Cordeiro Pereira

Membro do Conselho Fiscal


Belizária Almeida da Arruda

Membro do Conselho Fiscal

RECEBEMOS DE HD DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 00012092 SÉRIE 001
EMISSÃO: 17/06/2022 - DEST. / REM.: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA - VALOR TOTAL: R\$ 84,11	DATA DE RECEBIMENTO	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE HD DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME  RUA: 700, 745 - VARZEA - CEP:88220-000 - ITAPEMA - SC TEL: (47)3368-3242 hditapema@hotmail.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 00012092 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 4222 0608 5985 7600 0104 5500 1000 0120 9212 0471 0360
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220121902954 17/06/2022 12:20:10
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255323662	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 08.598.576/0001-04

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA		03.138.083/0001-78	17/06/2022
ENDEREÇO RUA 802, 655 TERREO		BAIRRO / DISTRITO CASA BRANCA	CEP 88220-000
MUNICÍPIO ITAPEMA		UF SC	DATA SAÍDA / ENTRADA 17/06/2022
FONE / FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 12:19:00

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	12092	85,00	0,89	84,11

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	20/06/2022	84,11									

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DISCONTO	OUTRAS DESP. ACSS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,89	0,00	0,00	84,11		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
1320	TOUCA DESCARTAVEL INOVEN C/ 100	63079090	0102	5102	UN	2,00	15,00	0,31	29,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	POTE PPT 300 ML C/ 50 COPOBRAS	39239000	0102	5102	TIR	2,00	15,90	0,34	31,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312	TAMPA TPT 550 C/ 50	39239000	0102	5102	TIR	2,00	8,60	0,18	17,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	COPO 330 C/ 50 COPOBRAS	39241000	0102	5102	TIR	1,00	6,00	0,06	5,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CERTIFICO que o MATERIAL SERVIÇO

Constante deste documento foi

RECEBIDO e aceito em 17/06/22

PRESTADO c/c. art 53 da Lei 4.320/64

Servidor/Recebedor:

Cargo:

Assinatura: *[Assinatura]*

Visto: Secretário

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Não Permite o aproveitamento do crédito de ICMS Nome Fantasia: ASS.MORADORES CASA BRANCA Trib aprox R\$: 18,37 Federal e 8,86 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br 40CA7E	RESERVADO AO FISCO
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

RECEBI(EMOS) DE KOCH HIPERMERCADO SA, A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO:

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-E

Nº 83885
SÉRIE 0



Koch Hipermercado S/A

Rua 418 A, 792

Itapema - SC
(47) 3514-3358

Morretes
88220-000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

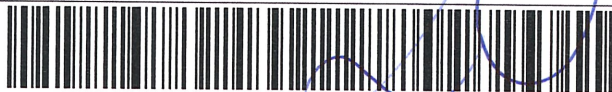
0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 83885

SÉRIE 0

FOLHA 1 / 2



CHAVE DE ACESSO

4222 0602 8311 7200 1961 5500 0000 0838 8513 7614 9475

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA CLIENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL
258450932

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA

CNPJ
02.831.172/0019-61

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342220111738575 03/06/2022 12:00:16-03:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CASA

CNPJ/CPF

03.138.083/0001-78

DATA DE EMISSÃO

03/06/2022

ENDEREÇO

RU 802

MUNICÍPIO

ITAPEMA

CEP
88220-000

FONE/FAX
4733683247

Nº

758

BAIRRO/DISTRITO

CASA BRANCA

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

03/06/2022

HORA DE SAÍDA

11:51:33

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
794,92	119,85	0,00	0,00	908,08
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	3,90	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				904,18

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
100				74,363	70,218	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

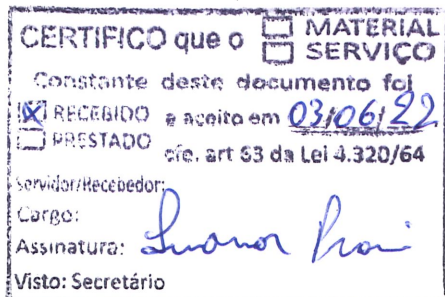
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	BC ICMS ST	V. ICMS ST	V. IPI	ALÍQUOTA	
														ICMS	IPI
65070	ACHOC NESCAU ACTIV-GO SC 1.2KG L+P.	18069000	000	5102	UN1	1.0000	16.9900	16,99	16,99	2,89				17,00	0,00
65070	ACHOC NESCAU ACTIV-GO SC 1.2KG L+P.	18069000	000	5102	UN1	1.0000	16.9900	16,99	16,99	2,89				17,00	0,00
8343	ALHO KG	07032090	000	5102	KG1	0.3240	25.9000	8,39	8,39	1,01				12,00	0,00
8345	BANANA CATURRA KG	08039000	040	5102	KG1	2.1790	3.7900	8,26	0,00	0,00				0,00	0,00
15295	BERGAMOTA KG	08052100	040	5102	KG1	2.2190	2.4900	5,53	0,00	0,00				0,00	0,00
63606	BISC MARILAN ROSCA PC 700G COCO	19053100	000	5102	UN1	1.0000	8.9900	8,99	8,99	1,53				17,00	0,00
63606	BISC MARILAN ROSCA PC 700G COCO	19053100	000	5102	UN1	1.0000	8.9900	8,99	8,99	1,53				17,00	0,00
1222	BROCOLIS CHINES UN	07041000	040	5102	UN1	3.0000	5.4800	16,44	0,00	0,00				0,00	0,00
1222	BROCOLIS CHINES UN	07041000	040	5102	UN1	1.0000	5.4800	5,48	0,00	0,00				0,00	0,00
8364	CEBOLA CABECA KG	07031019	040	5102	KG1	2.0690	5.4900	11,36	0,00	0,00				0,00	0,00
45104	CEREAL SAO BRAZ MR CROCK PC 1KG CHOCOLATE	19041000	000	5102	UN1	1.0000	15.9000	15,90	15,90	2,70				17,00	0,00
32176	CHOC PO APTI PREM 50% CACAU PC 1KG	18061000	000	5102	UN1	1.0000	26.6900	26,69	26,69	4,54				17,00	0,00
65083	COB HARALD CONF LEITE BR 1.01KG	18069000	000	5102	UN1	1.0000	20.5900	20,59	20,59	3,50				17,00	0,00
11227	COXA SOBR FGO KG	02071400	000	5102	KG1	3.0540	7.9700	24,34	24,34	1,70				7,00	0,00
11227	COXA SOBR FGO KG	02071400	000	5102	KG1	0.7540	7.9700	6,01	6,01	0,42				7,00	0,00
7872	CREME LEITE PIRACANJUBA TP 200G	04015021	000	5102	UN1	27.0000	2.8900	78,03	75,33	12,81				17,00	0,00
47449	DUETO BONARE LT 1.7KG	20059900	000	5102	UN1	1.0000	21.9900	21,99	21,99	3,74				17,00	0,00
15027	KETCHUP DAJUDA GL 3.5KG	21032090	000	5102	UN1	1.0000	24.4900	24,49	24,49	4,16				17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



RESERVADO AO FISCO



Koch Hipermercado S/A

Rua 418 A, 792
Itapema - SC
(47) 3514-3358
Morretes
88220-000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1

1 - SAÍDA

Nº 83885

SÉRIE 0

FOLHA 2 / 2



CHAVE DE ACESSO

4222 0602 8311 7200 1961 5500 0000 0838 8513 7614 9475

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA CLIENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL
258450932

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA

CNPJ

02.831.172/0019-61

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342220111738575 03/06/2022 12:00:16-03:00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	BC ICMS ST	V. ICMS ST	V. IPI	ALÍQUOTA	
														ICMS	IPI
8383	LARANJA PERA KG	08051000	040	5102	KG1	2.3640	3.4900	8.25	0.00	0.00				0.00	0.00
9319	LEITE COND PIRACANJUBA TP 395G	04029900	000	5102	UN1	27.0000	4.8900	132.03	132.03	22.45				17.00	0.00
31007	LING FRIGVAN CALABRESA DEF KG	16010000	000	5102	N2.5	1.0000	42.9800	42.98	42.98	7.31				17.00	0.00
66862	LOMBO BOV MOIDO FAMILIAR KG	02013000	000	5102	KG1	2.0220	28.9000	58.44	58.44	7.01				12.00	0.00
32525	MOLHO TOM BONARE SC 2KG PIZZA	21032090	000	5102	UN1	1.0000	9.9900	9.99	9.99	1.70				17.00	0.00
43586	MOLHO TOM TARANTELLA SC 2KG	21032090	000	5102	UN1	1.0000	6.9900	6.99	6.99	1.19				17.00	0.00
41226	OVOS LINDSAY VERM CX C/30	04072100	040	5102	UN1	2.0000	17.9800	35.96	0.00	0.00				0.00	0.00
41226	OVOS LINDSAY VERM CX C/30	04072100	040	5102	UN1	1.0000	17.9800	17.98	0.00	0.00				0.00	0.00
12393	PEITO FGO C/OS KG	02071400	000	5102	KG1	1.9990	10.4900	20.97	20.97	1.47				7.00	0.00
33545	PRESUNTO PAMPLONA S/CA GORD FAT 1KG	16024900	000	5102	UN1	1.0000	26.9900	26.99	26.99	4.59				17.00	0.00
33545	PRESUNTO PAMPLONA S/CA GORD FAT 1KG	16024900	000	5102	UN1	1.0000	26.9900	26.99	26.99	4.59				17.00	0.00
36749	QUEIJO MULLER MUSSARELA KG	04061010	000	5102	KG1	4.1480	32.8900	136.43	136.43	16.37				12.00	0.00
46010	REFRESCO YOKI PC 300G ABACAXI	21069010	000	5102	UN1	1.0000	7.9900	7.99	7.99	1.32				17.00	0.00
J7	REFRESCO YOKI PC 300G LARANJA	21069010	000	5102	UN1	1.0000	7.9900	7.99	7.99	1.32				17.00	0.00
46008	REFRESCO YOKI PC 300G UVA	21069010	000	5102	UN1	1.0000	7.9900	7.99	7.99	1.22				17.00	0.00
14661	SALSICHA SEARA KG	16010000	000	5102	UN3	1.0000	34.6500	34.65	34.65	5.89				17.00	0.00

CERTIFICO que o MATERIAL SERVIÇO
 Constante deste documento foi
 RECEBIDO e aceito em 03/06/22
 PRESTADO c/c. art 63 da Lei 4.320/64
 Servidor/Recebedor:
 Cargo:
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Visto: Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
 FISCALIZAÇÃO DE ISS / ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Data de Emissão: 29/06/2022

Nº 022513

1ª VIA

PRESTADOR DO SERVIÇO						
NOME 488439 - CRISTIANE SOUZA LIMA			CNPJ/CPF 075.218.609-42	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA 902 B	
NÚMERO 159	CEP 0	BAIRRO ALTO SAO BENTO	MUNICÍPIO ITAPEMA	UF SC	EDIFÍCIO	APTO.
NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					LEI CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	
ATIVIDADE OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE					PIS/PASEP:	Data Nascimento 22/12/1989

RECEBEDOR DO SERVIÇO						
NOME 130487 - ASSOCIAO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BR			CNPJ/CPF 03.138.083/0001-78	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA 802	
NÚMERO 655	CEP 88220000	BAIRRO CASA BRANCA	MUNICÍPIO ITAPEMA	UF SC	EDIFÍCIO	APTO.

Quant.	Unid.	Descrição	% Aliq.	ISS Unit.	Valor Unit.	Valor
1	UN	AULDA DE CULINARIA REFERENTE AO MES DE MAIO/2022	3,00	39,00	1.300,00	1.300,00

CERTIFICADO que o MATERIAL SERVIÇO
 Constante deste documento foi
 RECEBIDO e aceito em 29/06/22
 PRESTADO c/c. art 63 da Lei 4.320/64
 Servidor/Recebido:
 Cargo:
 Assinatura: *Sara Pires*
 Visto: Secretário



SERVAÇÃO	Total da Nota Fiscal	1.300,00
	Total de ISS	39,00
INFORMATIVO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.	Total Líquido	1.300,00

Andre Lyzenko
48295

Esta nota pode ser validade em www.prefeituramoderna.com.br > Nota Fiscal > Validar Nota Avulsa

Código de Validação: 080dac829f8922c50fb423cf23a053e2

Recebi(emos) o(s) serviço(s) constante(s) nesta Nota Fiscal de Serviços. Recebido por: _____ _____ Data do Recebimento Assinatura	NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA Data de Emissão: 29/06/2022 Nº 022513 1ª VIA
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------

 PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS	23	NOTA FISCAL	0000025	
		NÚMERO RPS		
		DATA DE EMISSÃO NOTA	07/07/2022 14:03:22	
		DATA DO FATO GERADOR	07/07/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR		NOME FANTASIA PRESTADOR			
KATIA REGINA TRIDAPALLI RODRIGUES 86026135987		OFICINA DA COSTURA			
ENDEREÇO					COMPLEMENTO
RUA 700, Nº 30, VARZEA, ITAPEMA SC , 88220000					
Nº CPF/CNPJ	SIMPLES NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
29.532.765/0001-54	SIM	15861		(047)99912-	katiatridapalli@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR					
ASSOCICAO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA					
ENDEREÇO					COMPLEMENTO
RUA 802, Nº 655, CASA BRANCA, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					
Nº CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	
03.138.083/0001-78	14315		(47) 326849	contabilidadesr@terra.com.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serviços de coordenação de projeto, ref. ao mês de Maio/2022	1.800,00	1.800,00
				
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I. CONTRIBUINTE ISENTA				1.800,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO				VALOR LÍQUIDO
1412602 - CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS				1.800,00

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ITAPEMA - SC	R\$ 324,18 (18.01%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - c0fa5b6c6d7dfae7347e82b572e845bf
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 08f466ff3f4cba7a9edac79ec250c0ee

Recebi(emos) de KATIA REGINA TRIDAPALLI RODRIGUES 86026135987 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000025 . _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000025
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------	------------------------------------------

RECEBI(EMOS) DE KOCH HIPERMERCADO SA, A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO:		NF-E
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 84780
		SÉRIE 0


24

K Koch
Koch Hipermercado S/A

Rua 418 A, 792
Itapema - SC Morretes
(47) 3514-3358 88220-000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1
Nº 84780
SÉRIE 0
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
4222 0602 8311 7200 1961 5500 0000 0847 8011 3857 4384

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA CLIENTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL 258450932	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA	CNPJ 02.831.172/0019-61	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220121791061 17/06/2022 10:50:18-03:00
---------------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	------------------------------------------------------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CASA		CNPJ/CPF 03.138.083/0001-78	DATA DE EMISSÃO 17/06/2022
ENDEREÇO RU 802		BAIRRO/DISTRITO CASA BRANCA	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 17/06/2022
MUNICÍPIO ITAPEMA	CEP 88220-000	FONE/FAX 4733683247	HORA DE SAÍDA 10:37:27
		UF SC	

FATURA / DUPLICATA	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		311,71		43,31		0,00		0,00		311,71	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		311,71	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
9				28,527	28,230		

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	BC ICMS ST	V. ICMS ST	V. IPI	ALÍQUOTA	
														ICMS	IPI
38474	AMENDOIM KANTY DESC BCO PC 2KG	12024200	000	5102	UN1	1.0000	19.9800	19.98	19.98	3.40				17,00	0,00
27252	MAIONESE SOYA SC 1KG	21039011	000	5102	UN1	6.0000	7.9900	47.94	47.94	8.15				17,00	0,00
47882	MARGARINA SOFITELI BD 3KG	15171000	000	5102	UN1	1.0000	49.9900	49.99	49.99	8.50				17,00	0,00
945	OLEO SOJA SOYA PET 900ML	15079011	000	5102	CX20	1.0000	193.8000	193.80	193.80	23.26				12,00	0,00

CERTIFICO que o MATERIAL SERVIÇO
Constante deste documento foi
 RECEBIDO e aceito em 17/06/22
 PRESTADO c/c. art 63 da Lei 4.320/64

Servidor/Recebedor:
Cargo:
Assinatura: *Isadora*
Visto: Secretário

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
------------------	----------------------------	--------------------

25

< Extrato por período

Histórico e saldos

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
		SAÍDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	4.396,40 C
01/06/2022	000000	SAÍDO DIA	4.396,40 C
		Saldo	4.396,40 C
02/06/2022	000000	SAÍDO DIA	4.396,40 C
		Saldo	4.396,40 C
03/06/2022	000000	SAÍDO DIA	0,00 D
		Saldo	3.490,22 C
03/06/2022	000000	SAÍDO DIA	3.490,22 C
		Saldo	3.490,22 C
06/06/2022	000000	SAÍDO DIA	3.490,22 C
		Saldo	3.490,22 C
07/06/2022	000000	SAÍDO DIA	3.490,22 C
		Saldo	3.490,22 C
08/06/2022	000000	SAÍDO DIA	3.490,22 C
		Saldo	3.490,22 C
09/06/2022	000000	SAÍDO DIA	1.800,00 D
		Saldo	1.690,22 C
09/06/2022	000000	SAÍDO DIA	1.200,00 D
		Saldo	392,22 C
09/06/2022	000000	SAÍDO DIA	392,22 C
		Saldo	392,22 C
10/06/2022	000000	SAÍDO DIA	392,22 C
		Saldo	392,22 C
13/06/2022	000000	SAÍDO DIA	392,22 C
		Saldo	392,22 C
14/06/2022	000000	SAÍDO DIA	392,22 C
		Saldo	392,22 C
15/06/2022	000000	SAÍDO DIA	392,22 C
		Saldo	392,22 C
17/06/2022	000000	SAÍDO DIA	3,60 C
		Saldo	395,82 C
17/06/2022	000000	SAÍDO DIA	330,00 D
		Saldo	65,82 C
17/06/2022	000000	SAÍDO DIA	84,00 D
		Saldo	0,00 C
17/06/2022	000000	SAÍDO DIA	0,00 C
		Saldo	0,00 C
20/06/2022	000000	SAÍDO DIA	0,00 C
		Saldo	0,00 C
21/06/2022	000000	SAÍDO DIA	0,00 C

26

					C
06/06/2022	000000	SAIBO DIA	3.490,22		C
		Saldo	3.490,22		C
07/06/2022	000000	SAIBO DIA	3.490,22		C
		Saldo	3.490,22		C
08/06/2022	000000	SAIBO DIA	3.490,22		C
		Saldo	3.490,22		C
09/06/2022	000000	SAIBO DIA	1.800,00		D
		Saldo	1.690,22		C
09/06/2022	000000	SAIBO DIA	1.800,00		D
		Saldo	392,22		C
09/06/2022	000000	SAIBO DIA	392,22		C
		Saldo	392,22		C
10/06/2022	000000	SAIBO DIA	392,22		C
		Saldo	392,22		C
13/06/2022	000000	SAIBO DIA	392,22		C
		Saldo	392,22		C
14/06/2022	000000	SAIBO DIA	392,22		C
		Saldo	392,22		C
15/06/2022	000000	SAIBO DIA	392,22		C
		Saldo	392,22		C
17/06/2022	000000	SERLEEM	3,00		C
		Saldo	395,22		C
17/06/2022	000000	SERLEEM	38,71		D
		Saldo	356,51		C
17/06/2022	000000	SERLEEM	34,11		D
		Saldo	0,40		C
17/06/2022	000000	SAIBO DIA	0,00		C
		Saldo	0,00		C
20/06/2022	000000	SAIBO DIA	0,00		C
		Saldo	0,00		C
21/06/2022	000000	SAIBO DIA	0,00		C
		Saldo	0,00		C
22/06/2022	000000	SAIBO DIA	0,00		C
		Saldo	0,00		C
23/06/2022	000000	SAIBO DIA	0,00		C
		Saldo	0,00		C
24/06/2022	000000	SAIBO DIA	0,00		C
		Saldo	0,00		C
27/06/2022	000000	SAIBO DIA	0,00		C
		Saldo	0,00		C
28/06/2022	000000	SAIBO DIA	0,00		C
		Saldo	0,00		C
29/06/2022	000000	SAIBO DIA	0,00		C
		Saldo	0,00		C
30/06/2022	000000	SAIBO DIA	0,00		C
		Saldo	0,00		C

RETORNAR

< Extrato por período

Horários e Limites

Extrato	NR. MOV. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	0,00
30/06/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
		Saldo	0,00 C
01/07/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
		Saldo	0,00 C
04/07/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
		Saldo	0,00 C
05/07/2022	052048	CRED FIX	403,00 C
		Saldo	403,00 C
05/07/2022	000000	SALDO DIA	403,00 C
		Saldo	403,00 C
06/07/2022	089462	PG ORG GOV	403,00 D
		Saldo	0,00 C
06/07/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
		Saldo	0,00 C
07/07/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
		Saldo	0,00 C

RETORNAR

28

**Relatório Associação de Moradores do Bairro Casa Branca
- Programa Aprendendo a Culinária -**

**Referente ao mês de maio de 2022
Coordenadora: Kátia Regina Tridapalli Rodrigues
Professora: Cristiane Souza Lima**

29¹

Relatório

Relatório apresentado como com finalidade de prestação de contas do programa Aprendendo Culinária executada pela Associação de Moradores do Bairro Casa Branca

Professor:

Cristiane Souza Lima

Período: maio de 2022

30

1. DO RELATÓRIO:

No dia 03 de maio e os seguintes, nas terças, quartas e sextas-feiras, no período matutino sempre a partir das 09h e período vespertino a partir das 14h é executado o programa Aprendendo a Culinária., atendendo 49 alunos distribuídos nos dois períodos. A professora Cristiane inicia sua aula apresentando e explicando a receita do dia, em quadro, afim de que as crianças possam ser integradas no conhecimento da culinária, de uma maneira lúdica, didática e relevante no processo de formação das crianças atendidas pelo programa. Em seguida a professora orienta os alunos a irem aos respectivos armários afins de pegar os ingredientes para a receita do dia. Na sequência, as crianças são ensinadas no modo de preparo da receita, utilizando ciências exatas, história, geografia e conhecimentos gerais, utilizando a culinária como ferramenta no processo da ampliação do conhecimento, sempre observando as limitações pertinentes às idades da turma atendida.

Informamos as crianças dos valores nutricionais de cada receita, bem como da importância de uma dieta balanceada.

Nos intervalos do processo de preparo (tempo assando a massa, ou fermentado, por exemplo), as crianças são integradas ao processo de organização do ambiente utilizado, ressaltando a participação direta na manutenção do local afluando os aspectos da responsabilidade, limpeza e organização.

31

2. DAS ATIVIDADES LABORAIS

A cada semana uma receita específica é utilizada, a saber, neste mês distribuídas desta maneira:

1ª Semana: Lasanha

Ingredientes: Massa pronta para lasanha, carne moída, cebola, alho, tomate, manjericão, queijo muçarela, molho de tomate, sal a gosto

2ª Semana: Bolo de Laranja Vegano

Ingredientes: Trigo, fermento, açúcar, óleo, amido de milho, laranja, suco de laranja

3ª Semana: Torta de Bolacha

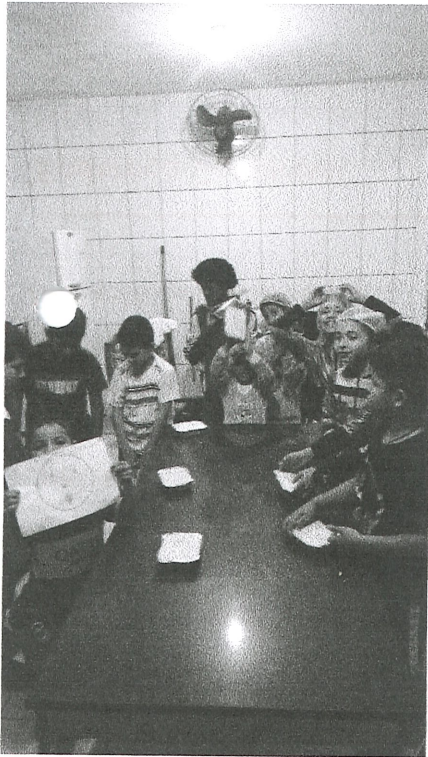
Ingredientes: Bolacha de leite, leite, creme de leite, leite condensado, achocolatado em pó, ovos, essência de baunilha, chocolate em barra e amido de milho

4ª Semana: Bolo Vulcão de Brigadeiro

Ingredientes: Farinha de trigo, ovos, fermento, leite, leite condensado, chocolate e pó e chocolate granulado

32

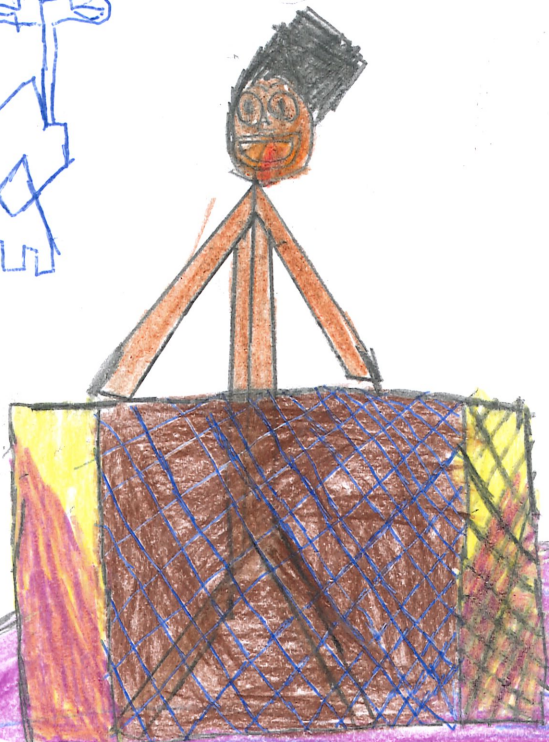
3. DOS REGISTROS DO PROJETO:



33

**Relatório Associação de Moradores do Bairro Casa Branca
- Programa Leitura -**

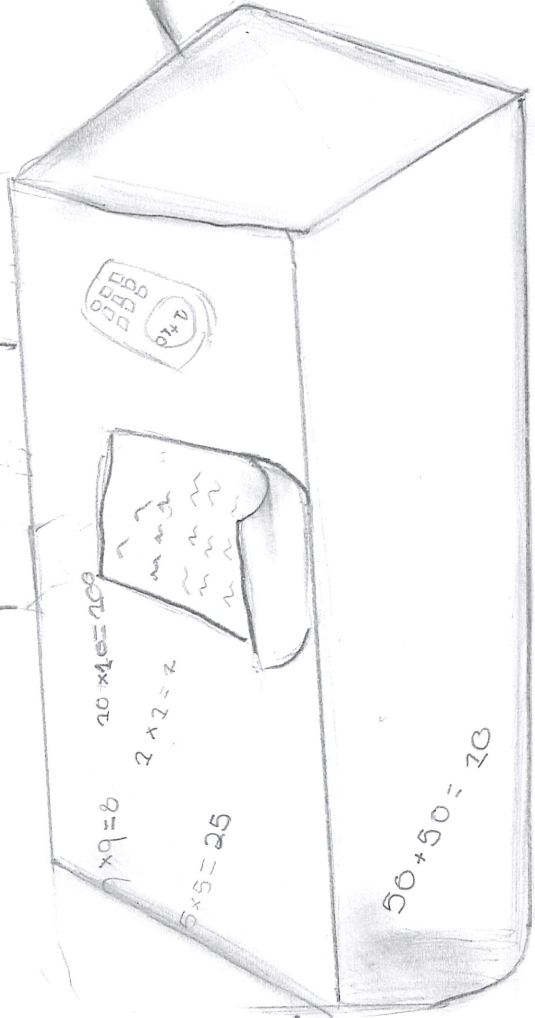
**Referente ao mês de maio de 2022
Coordenadora: Kátia Regina Tridapalli Rodrigues
Professora: **Cristiane Souza Lima****



inspired by magazines

$$100 + 200 + 300$$

2x1=2
3x6=18
31x9=279



$$300 + 200 + 500$$

BC

Relatório semanal de participação

Sala **Leitura**

Turno/Horário **matutino**

Professor **CRIS**

Curso **Leitura**

Semana de **3/05/22**

P = presente; T = atrasado;
 S = sem justificativa; E = justificada; # = Dia da semana

Terc

Nome do aluno	Segunda		Terça		Quarta		Quinta-feira		Sexta-feira										
	P1	T1	E1	P2	T2	S2	E2	P3	T3	S3	E3	P4	T4	S4	E4	P5	T5	S5	E5
Emanuel																			
DES: RRE																			
João																			
miguel																			
GOBRIELLY																			
GUSTAVO																			
Ana Julia																			
Isis Sofia																			
Pietro																			
Edvarda																			
Pedro																			
Renom																			

40

Relatório semanal de participação

Sala **Let. TURA**
 Turno/Horário **matutino**
 Professor **CRIS**
 Curso **Let. TURA**
 Semana de **24/05/22**

P = presente; T = atrasado;
 S = sem justificativa; E = justificada; # = Dia da semana

Nome do aluno	Segunda		Terça		Quarta		Quinta-feira		Sexta-feira								
	P1	S1	P2	T2	E2	P3	T3	S3	E3	P4	T4	S4	E4	P5	T5	S5	E5
Gustavo			P														
Ana			P														
Isis Sofia			P														
Pietra			P														
Eduarda			P														
Pedro			P														
Renam			P														
Gabrielly			P														
Miguel			P														
João			P														
Desiree			P														
Emanuel			P														

Relatório semanal de participação

Sala **LESURA**

Turno/Horário **Vespertino**

Professor **CRIS**

Curso **LESURA**

Semana de **26/05/22**

P = presente; T = atrasado;
S = sem justificativa; E =
justificada; # = Dia da semana

Nome do aluno	Segunda		Terça		Quarta		Quinta-feira		Sexta-feira										
	P1	T1	E1	P2	T2	S2	E2	P3	T3	S3	E3	P4	T4	S4	E4	P5	T5	S5	E5
Ketelym																			
Rebeca																			
Mônica																			
Valeria																			
Carla																			
Marcia																			
Marcos																			
Pedro																			

45

Terme 021/2021

A	M
B	C

Associação de Moradores
Bairro Casa Branca,
Itapema-Sc

A.M.D.C.B - Associação dos Moradores do Bairro Casa Branca

A A.M.D.C.B apresenta seu projeto
GARANTIR É PRECISO

que consiste em garantir a oferta de oficinas lúdicas interativas de esportes, educação ambiental, artesanato e culinária com objetivo central de promover a diminuição da situação de vulnerabilidade social através do acesso a ações que fomentem e contemplem as definições da garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes previstos como PRICRIDADE ABSOLUTA lei federal 8.069 /90 ECA estatuto da criança e do adolescente

A A.M.D.C.B apresenta suas Oficinas direcionadas crianças e adolescentes GARANTIR É PRECISO junto ao CMDCA, visando atuar como braço do poder público buscando através de suas oficinas aqui apresentados, para que tenhamos uma melhoria na GARANTIA da OFERTA DE AÇÕES PREVENTIVAS e AUXILIARES AO COMBATE A VIOLAÇÕES DE DIREITOS E Vulnerabilidades Sociais em que se encontram as crianças e adolescentes e suas famílias residentes no Bairro Casa Branca e seus arredores no Município de Itapema.

Trazendo uma metodologia específica para o desenvolvimento das ações, trazido pela covid-19 até a sua normalidade.

03

IDENTIFICAÇÃO

DA ENTIDADE:

Nome: Associação de Moradores do Bairro Casa Branca

CNPJ: 03.138.083/0001-78.

Data de criação: 16/03/1999.

Endereço Completo: Rua: 802, 655 Casa Branca Itapema-SC

Telefone: 47 99701-4888(Juliana)

E-mail: ambcasabranca@gmail.com

DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS:

Nome: Ivanor Provin

Cargo: Presidente

Data do início do Mandato: 20/10/2019 Término do Mandato 20/10/2022

Endereço Completo: Rua: 802, 236 Casa Branca Itapema-SC

Telefone: 47 99701-4888(Juliana)

E-mail: ambcasabranca@gmail.com

Responsável Técnica: Juliana Baraniuk Dunker.

A.M.D.C.B. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA.

Associação de Moradores Casa Branca é uma entidade sem fins lucrativos fundada no dia 16 de março de 1999. E Tem por objetivo garantir a oferta e o acesso à comunidade a atividades socioeducativas por meio de oficinas educacionais, culturais, esportivas, dispondo de um local organizado e seguro para os participantes das atividades oferecidas. Contando com (Educadores sociais/ oficineiros) devidamente qualificados para o atendimento de crianças e adolescentes .

As atividades são administradas com recursos de contribuição espontânea, além de contarmos com parcerias com a Secretaria de Cultura do Município de Itapema e repasse financeiro através de termo de colaboração Lei 13019/14 devidamente deliberados pelo CMDCA Art 88 ECA disponibilizados especificamente ao Fundo Da Infância e Adolescência. Termos de colaboração já cumpridos e finalizados por nossa entidade ente a PMI-Pref Municipal de Itapema e AMDCB-Associação de Moradores do Bairro Casa Branca:

- | | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| 1. Termo de colaboração 091/2016 | 5. Termo de colaboração 110/2016 |
| 2. Termo de colaboração 016/2016 | 6. Termo de colaboração 009/2018 |
| 3. Termo de colaboração 094/2016 | 7. Termo de colaboração 016/2019 |
| 4. Termo de colaboração 093/2016 | 8. Termo de colaboração 003/2021 |

Uma entidade reconhecida pela população do bairro e seus arredores pela relevância do trabalho desenvolvido em suas oficinas, que contribuem de forma significativa e impactam a vida de crianças adolescentes e suas famílias destacamos em especial uma menção junto a Câmara de Vereadores do Município de Itapema, indicada com uma premiação de destaque – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL do ano de 2017.

Hoje temos a possibilidade de ofertar 06(seis) Oficinas para atendimento de até 140 (cento e quarenta) alunos entre crianças e adolescentes, que conta com uma estrutura composta de:

- o 4 salas independentes (artesanato, costura, música e dança)
- o 1 cozinha equipada
- o Quadra poliesportiva
- o 3 banheiros (01 deles com acessibilidade para cadeirantes)

Devido à forte expansão econômica, principalmente na área da construção civil e pela valorização do potencial turístico do município, faz com que exista um aumento do fluxo migratório, trazendo ao município famílias em busca de uma melhor qualidade de vida contribuindo diretamente para o aumento significativo na população jovem e vulnerável da região. De fácil constatação de um cenário alarmante da quantidade de crianças e adolescentes pelas ruas dos bairros, Altos São Bento, Sertãozinho e Casa Branca.

Conforme dados do Diagnóstico da Situação das Crianças e Adolescentes do Município de Itapema os moradores dos Bairros; Casa Branca, Alto São Bento e Sertãozinho, tem situação de vulnerabilidade mais acentuada e suas crianças e adolescentes se encontram com os seus direitos a convivência violada.

Casa Branca: 4,1% Alto São Bento: 15,1% Sertãozinho: 13,7%

Fonte: DIAGNOSTICO DA SITUAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICIPIO DE ITAPEMA/SC

Levando em conta que crianças e adolescentes estão mais expostos aos problemas sociais e seus reflexos acreditamos que através de ações que visem a garantia da efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes , fundamentais e sociais além

de um olhar humanizado conforme ART 13 ECA e com a utilização de recursos públicos específicos para a infância e adolescência (FIA), podemos atuar como agentes transformadores sociais e assim conduzir e inserir jovens com maior autonomia para serem protagonistas da sua vida social e profissional, conforme descrito na CF de 1988 plenamente desenvolvido e preparado para o exercício de sua cidadania e qualificado para o seu trabalho fortalecendo seus vínculos com a família e a comunidade.

OBJETIVOS GERAIS

O objetivo geral é garantir a oferta de acesso a Oficinas lúdicas, pedagógicas e socioeducativas e esportiva, que venham de encontro com as demandas já apontadas pelo diagnóstico sócio territorial da comunidade onde operamos visando, a humanização das ações ART 13 ECA, além de contribuir e proporcionar a todos um crescimento e ganho social através da efetivação das políticas públicas para a infância e adolescência.

- Garantia de acesso aos direitos fundamentais constituídos no ECA lei 8069/90
- Desenvolver a socialização entre as crianças e adolescentes ART 16 IV,V ECA do direito a liberdade e respeito.
- Fortalecer vínculos contribuindo na melhoria da Convivência Familiar e Comunitária ART 19 ECA
- Oficinas com espaço garantido a Inclusão de Alunos Com Necessidades Especiais;

TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS:

O nosso projeto estará contemplando um total de até 66(sessenta e seis) alunos distribuídos nas oficinas abaixo

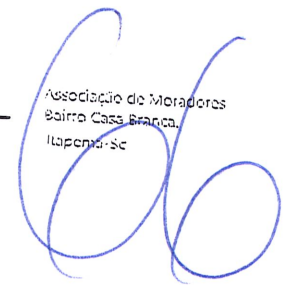
OFICINAS:

1. OFICINA: APRENDENDO A CULINÁRIA:

Oficina com foco principal em fomentar a convivência familiar, alimentação saudável, autonomia, bons modos a mesa, higiene pessoal, incentivo à leitura através das receitas, trabalhar a matemática através das medidas, disciplina e trabalho em equipe.

2. OFICINA: DIA DA LEITURA:

A ideia dessa oficina é despertar e desenvolver o hábito e o prazer da leitura, incentivando e promovendo o desenvolvimento do cidadão no aspecto cognitivo e enriquecimento do vocabulário



OFICINA: APRENDENDO A CULINÁRIA

Com o decorrer do tempo identificamos situações de real necessidade que merecem um olhar todo especial para com a alimentação de nossos frequentadores, aí nasce a **OFICINA APRENDENDO A CULINÁRIA**.

Uma atividade que além de ter um cunho pedagógico, vem contribuir para as refeições diárias de participantes, busca-se através desta oficina também fomentar a nossa necessidade diária de promover um lanche para todos os alunos da oficina **APRENDENDO A CULINÁRIA**. Acreditando que o espaço "cozinha" sirva para além de se alimentar, crie um ambiente propício para aprendizagem, confraternização e excelente método de aproximação familiar. É na cozinha que a família se reúne diariamente podendo assim passar um tempo juntos após suas atividades diárias. O ato de cozinhar estimula o bom hábito de se alimentar no que diz respeito à escolha dos alimentos para o preparo de uma alimentação saudável e trivial. Incluindo alimentos frescos de boa qualidade como frutas, legumes tornando assim crianças e adolescentes mais saudáveis. Para isso precisamos vincular a cozinha com o desenvolvimento cultural e social dos participantes. Podendo ao término do trabalho identificar receitas, utilizar a laboratório de informática na escolha dos pratos a ser elaborados bem como origem escolha dos ingredientes. E reforço na prática da escrita e estimulação da redação na confecção de seu próprio caderno de receita, que será posteriormente compartilhado com seus familiares.

OBJETIVOS

Auxiliar crianças e adolescentes da faixa de 6 a 17 anos, para que através da oficina de culinária sejam qualificados para produzir uma boa alimentação, visando boas ações para si e no seu convívio familiar, assim melhorando a sua condição de vulnerabilidade social. Promovendo ações como:

1. Valorizar a importância junto ao meio ambiente através da **RECICLAGEM** do Lixo.
2. Reconhecer o valor nutricional dos alimentos.
3. Mostrar a importância da alimentação para a vida.
4. Conscientizar a respeito do reaproveitamento de alimentos não perecíveis.
5. Desenvolver capacidade e critérios na escolha dos alimentos.
6. Estimular a conhecer novos alimentos.
7. Ensinar bons modos à mesa.

04

8. Mostrar noção de higiene e manuseio de alimentos.
9. Proporcionar trabalhos em equipe.
10. Enfatizar o armazenamento apropriado para os alimentos.

META:

Promover o atendimento direto de até 36(trinta e seis) alunos divididos em (03) turmas semanais com horários já distribuídos.
Na oficina APRENDENDO A CULINÁRIA, temos um espaço todo especial para garantir a **INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, visando uma melhora na sociabilização na vida desses alunos, podendo oportunizar momentos de crescimento e desenvolvimento na sua autonomia para tal atividade, de crianças e adolescentes com necessidades especiais.

QUANTIDADE DE ALUNOS ATENDIDOS:

- o 36(trinta e seis) alunos mensais divididos em 03(tres) turmas de 12(doze) alunos;

METODOLOGIA:

O desenvolvimento inicial das aulas será através de pesquisa entre os inscritos buscando colher os conhecimentos práticos e teóricos de cada um, onde serão passadas noções básicas de higiene e manuseio dos alimentos, bem como análise criteriosa de validade e aspectos dos alimentos.
As receitas serão escolhidas em livros, laboratório de informática baseados em um cardápio elaborado pela coordenação da oficina.
Durante o desenvolvimento das aulas poderão ser abordados assuntos pertinentes as disciplinas de Português com a leitura das receitas e dos rótulos das embalagens, aprimorando a leitura, matemática trabalhando as unidades de medidas, geografia fazendo referência a origem dos alimentos e ainda história com o estudo da cultura e receitas regionais. Além de aumentar o universo informacional cultural dos alunos através de receitas originárias de países distintos.

ESTRUTURA:

As aulas da oficina de Culinária serão administradas de acordo com o cronograma. A Associação de Moradores Casa Branca conta com um espaço apropriado para as atividades, contando com uma Cozinha ampla e com ambiente devidamente adequado e equipado com:

- o 02- Geladeiras com freezer;
- o 01- Fogão c/ seis bocas e forno;
- o 01- Forno elétrico;
- o 01- Batedeira;
- o 01- Liquidificador;
- o 01- Bancada em mármore;
- o 01- Mesa c/ cadeiras;
- o Armários amplos c/ chaves;
- o Fia c/ armário;
- o Churrasqueira;
- o Utensílios em geral
- o Cesto de lixo para coleta seletiva;
- o Suporte para água mineral;

IMPACTO:

Sabendo da importância de uma alimentação saudável, da carência de informações e da dificuldade financeira de algumas famílias residentes no bairro e arredores do Casa Branca. Esta oficina visa informar e qualificar uma parte significativa de crianças e adolescente e seus familiares, na boa escolha de seus alimentos. Buscamos com a oficina aliado ao uso da tecnologia, complementando as experiências em sala de aula. Despertar o interesse para a culinária envolvendo família no que diz respeito às receitas tradicionais urindo a comunidade através dos alimentos.

TEMPO ESTIMADO DA OFICINA:

Duração de 11(onze) meses com encontros conforme definido em cronograma de datas e horários.

Horários das aulas:

Segundas-Feiras	13:30:00 as 18:00:00	HIGIENIZAÇÃO	13:30:00 as 13:45:00
Quartas-Feiras	11:45:00	08:30:00 as 11:30:00	HIGIENIZAÇÃO 08:30:00 as
Sextas-Feiras	13:45:00	13:30:00 as 18:00:00	HIGIENIZAÇÃO 13:30:00 as

AVALIAÇÃO:

A avaliação da oficina será através de relatórios mensais entregues a coordenação da associação, contendo informações acerca da satisfação dos alunos bem como sugestões e críticas desempenho dos alunos, regularidade e com atividades realizadas.

MATERIAS E CUSTOS DA OFICINA:

Orçamento com despesas dos alimentos:

Não apresentaremos orçamento prévio e detalhado das mercadorias a serem adquiridas na oficina, pois trata-se de uma definição de receitas definidas em momento oportuno durante a execução do cronograma da oficina, até porque temos que aproveitar a sazonalidade da época para elaboração dos cardápios, e também temos que ressaltar as alterações e variações nos custos dos alimentos a serem comprados.

PREVENÇÃO COVID-19

Seguindo protocolo de segurança exigido para prevenção do contágio e disseminação do COVID19 será obrigatório a HIGIENIZAÇÃO dos equipamentos e matérias com álcool gel e uso de mascaras para proteção respiratória bem como a aferição da temperatura corporal de todos os alunos e

A	M
B	C

Associação de Moradores
Bairro Casa Branca,
Koperna-Sc

professores, vamos dividir as turmas para melhorar o distanciamento necessário para segurança de todos.

OFICINA: DIA DA LEITURA

Percebemos que a realidade atual vem afastando cada vez mais nossos alunos do ato de ler. Aspectos como computadores, celulares, videogames, TV, o acesso restrito a leitura no núcleo familiar, e a falta de incentivo, têm ocasionado pouco interesse para leitura e por consequência dificuldades marcantes que sentimos na escola: vocabulário precário, reduzido e informal, dificuldade de compreensão, erros ortográficos, poucas produções significativas dos alunos, conhecimentos restritos aos conteúdos escolares.

Faz-se entanto necessário que se busque resgatar o valor da leitura, como ato de prazer e requisito para emancipação social e promoção da cidadania.

Sabemos que através da leitura o ser humano consegue se transportar para o desconhecido, explorá-lo, decifrar os sentimentos e emoções que o cercam e acrescentar vida ao sabor da existência. Pode então, vivenciar experiências que propiciem e solidifiquem os conhecimentos significativos de seu processo de aprendizagem.

Neste sentido pensamos como é importante despertar o gosto pela leitura, o amor ao livro, a consciência da importância de se adquirir o hábito de ler.

O aluno deve perceber que a leitura é o instrumento chave para alcançar as competências necessárias a uma vida de qualidade, produtiva e com realização. Sabemos que, do hábito de leitura dependem outros elos no processo de educação. Sem ler, o aluno não sabe pesquisar, resumir, resgatar a ideia principal do texto, analisar, criticar, julgar, posicionar-se.

OBJETIVO:

- Despertar o prazer da leitura e aguçar o potencial cognitivo e criativo das crianças;
- Promover o desenvolvimento do vocabulário, favorecendo a estabilização de formas ortográficas;
- Possibilitar o acesso aos diversos tipos de leitura, buscando efetivar enquanto processo a leitura e a escrita. Estimular o desejo de novas leituras;
- Possibilitar a vivência de emoções, o exercício da fantasia e da imaginação;
- Possibilitar produções orais, escritas e em outras linguagens;
- Proporcionar ao indivíduo através da leitura, a oportunidade de alargamento dos horizontes pessoais e culturais, garantindo a sua formação crítica e emancipadora.

METODOLOGIA:

Iniciar o dia da leitura, através de algumas ações de motivação sobre a importância da leitura.

O cronograma para o dia de leitura é pré-definido e repassado aos alunos, ocorrendo semanalmente. Os alunos poderão trazer material do seu interesse para leitura no dia. Ao mesmo tempo, o educador poderá oferecer aos alunos, gêneros de leitura variados:

Poesia, piada, contos, literatura infanto-juvenil, histórias em quadrinhos, artigos informativos, etc e/ou dirigir a aula de leitura a um tema específico.

A nossa oficina contará com a parceria da Biblioteca Pública do Município para utilização dos materiais.

Serão temas de nossas aulas, livros que abordam temas como:

- Folclore brasileiro;
- Bullying;
- Artes;
- História;
- Outros.

QUANTIDADE DE ALUNOS ATENDIDOS:

- 30 (Trinta) alunos mensais divididos em 06(seis) turmas que serão divididas em 02 semestres, assim podemos atingir um maior número de alunos.

Em função do protocolo de prevenção do contágio da covid19, vamos aumentar o número de aulas para melhorar o distanciamento e a segurança de todos dos alunos durante o período de vigência da pandemia.

ESTRUTURA:

A estrutura da A.M.D.B.C. disponibiliza um espaço apropriado e equipado para desenvolver esta atividade.

Esse projeto prevê a aquisição:

- Notebook. Orçamento anexo

TEMPO ESTIMADO DA OFICINA:

Duração de 11(onze) meses, com 03(três) aulas semanais

Horários das aulas:

terças-feiras	08:00:00 as 12:00:00	HIGIENIZAÇÃO	08:00:00 as 08:15:00
Quartas-feiras	16:00:00 as 18:00:00	HIGIENIZAÇÃO	16:00:00 as
16:15:00			
Quintas-feiras	16:00:00 as 18:00:00	HIGIENIZAÇÃO	16:00:00 as
16:15:00			

AVALIAÇÃO:

A avaliação será processual, realizada a cada aula.
Deverá ser utilizado como referencial norteador os exercícios solicitados em aulas anteriores.

PREVENÇÃO COVID-19

Seguindo protocolo de segurança exigido para prevenção do contágio e disseminação do COVID19 será obrigatório a HIGIENIZAÇÃO dos equipamentos e matérias com álcool gel e uso de mascaras para proteção respiratória bem como a aferição da temperatura corporal de todos os alunos e professores, vamos dividir as turmas para melhorar o distanciamento necessário para segurança de todos.

DADOS DA EQUIPE EXECUTORA:

A | M
B | C

Associação de Moradores
Bairro Casa Branca,
Itapema-SC

72

Oficinas Casa Branca	Oficineiro Responsável	CPF	Endereço	e-mail
Aprendendo a Culinária	Rafaela Costa Dunker	114.142.729-01	Rua 802, 758	julianadunker2013@gmail.com
Dia da leitura	Juliana Baraniuk Dunker	019.030.459-67	Rua 406B, 871	julianadunker2013@gmail.com

DETALHAMENTO DOS CUSTOS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Étapas	Jan /2022	Fev/2022	Mar /2022	Abr /2022	Mai /2022	Jun /2022
Meta Exercício 2022	R\$ 6.026,57	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00

Étapas	Jul /2022	Agc /2022	Set /2022	Out /2022	Nov /2022	Dez /2022
Meta Exercício 2022	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	

CUSTO FINAL DO PROJETO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO B. CASA BRANCA

Descrição	Valores Mensais e/ honorários	Valores Mensais com despesas com supermercado	Valor total com materiais, equipamentos, e outras despesas.	Quant Parcelas	Valor Total
Aprendendo a Culinária	R\$ 1.800,00	R\$ 1.300,00		11	R\$ 36.000,00
Dia da leitura	R\$ 1.300,00		R\$ 1.626,57	11	R\$ 17.226,57

Total Geral R\$ 50.026,57

Sandra Prati

43

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público; Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho. ITAPEMA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante OSC

Ilvaneide Protti

10- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO INDEFERIDO

ITAPEMA - SC, _____ de _____ de _____.

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Acordo de Cooperação

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BR N° ARQUIVO: ME3S6t0P2Ab0000-8
 COMP: 03/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 566 OUTRAS ENT: 0099 N° CONTROLE: GfdscPEXVdm0000-7 INSCRIÇÃO: 03.138.083/0001-78
 TOMADOR/OBRA: SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 RAT AJUSTADO: 2,0
 INSCRIÇÃO:
 LOGRADOURO: RUA 802 655 BAIRRO: CASA BRANCA CNAE PREPONDERANTE: 9430800
 CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 TELEFONE: 047-33683724 CNAE: 9430800
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 566 744 779 TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	143,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,00
EMPRESA							
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	403,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	403,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403,00

(*): Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(S) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 31/03/2022
HORA: 08:50:26
PÁG : 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BR
COMP: 03/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 566 OUTRAS ENT: 0099 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 03.138.083/0001-78
TOMADOR/OBRA: TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL PREV SOC	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	0,00	0,00	BASE CÁL PREV SOCIAL	125.16130.47-5	CONTRIB SEG DEVIDA	13	DEPÓSITO	JAM	
JULIANA BARANIUK DUNKER	1.300,00	0,00	0,00	0,00	143,00		0,00	03331	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
1.300,00

0,00

0,00

143,00

0,00

0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 31/03/2022
HORA: 08:50:26
PÁG : 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCICAO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BR N° DE CONTROLE: GfdsCPeXVdm0000-7 N° ARQUIVO: ME3S6t0P2Ab0000-8
COMP: 03/2022 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 566 OUTRAS ENT: 0099 SIMPLES: 1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 03.138.083/0001-78
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

LOGRADOURO: RUA 802 655 BAIRRO: CASA BRANCA CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 CNAE: 9430800

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
13	1	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00
TOTAIS:	1	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 31/03/2022
HORA: 08:50:26
PÁG : 0003/0004

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BR N° DE CONTROLE: GfdscPEXVdm0000-7 N° ARQUIVO: ME3S6t0P2Ab0000-8
COMP: 03/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 566 OUTRAS ENT: 0099 SIMPLES: 1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 03.138.083/0001-78
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

LOGRADOURO: RUA 802 655 UF: SC CEP: 88220-000 BAIRRO: CASA BRANCA CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: ITAPEMA CNAE: 9430800

MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO 0,00
REMUNERAÇÃO 13° SALÁRIO 0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 0

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 31/03/2022
HORA: 08:50:26
PAG: 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BR N° DE CONTROLE: GfdscPEXVdm0000-7 N° ARQUIVO: ME3S6t0P2Ab0000-8
COMP: 03/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 566 OUTRAS ENT: 0099 SIMPLES: 1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 03.138.083/0001-78
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00

LOGRADOURO: RUA 802 655 BAIRRO: CASA BRANCA CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 TELEFONE: 0047 3368 3724 CNAE: 9430800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 403.00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 143.00
SALÁRIO FAMÍLIA: 0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00 25 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H:	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J:	0	K:	0	L:	0	M:	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R:	0	R1:	0	R2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W:	0	X:	0	X1:	0	Y:	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

DATA: 31/03/2022
HORA: 08:50:26
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 03/2022

EMPRESA		INSCRIÇÃO		OUTRAS ENTIDADES		COD PAGTO		FPAS	
VALORES: SEGURADOS	EMPRESA	OUTRAS ENT	DED FPAS	VALOR DA RETENÇÃO	JUROS/MULTA	TOTAL	REEMBOLSO	TOTAL	REEMBOLSO
ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BR	260,00	0,00	03.138.083/0001-78	0,00	0,00	2100	566	403,00	0,00
143,00			0,00	0,00	0,00				

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre:

a pessoa jurídica Associação de Moradores do Bairro Casa Branca, inscrita sob o CNPJ n.º 03.138.083/0001-78, com sede em Rua 802, nº 655, Casa Branca, Itapema SC, neste ato representada, conforme poderes especialmente conferidos, por:

Ivanor Provim, na qualidade de: Presidente, CPF n.º 949.224.389-04, doravante denominada CONTRATANTE,

e:

a pessoa jurídica CRIS LIMA, inscrita sob o CNPJ n.º 46.926.525/0001-53, com sede em RUA 902 B, Nº 159, BAIRRO ALTO SÃO BENTO, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente contrato de prestação de serviços, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Por meio deste contrato, a CONTRATADA se compromete a prestar à CONTRATANTE os seguintes serviços:

Ensinar, orientar e supervisionar as crianças durante as aulas de culinária

§ 1º. A CONTRATADA prestará os serviços descritos nesta cláusula sem qualquer exclusividade, podendo

desempenhar atividades para terceiros, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente

contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados pelo prazo de 7 meses, com início em 03 de maio de 2022.

§ 1º. Ao final do prazo acima referido, poderá o contrato ser renovado em mútuo acordo, devendo constar em

termo aditivo o novo prazo acordado.

§ 2º. Caso não ocorra a renovação pelas partes no final do prazo acima referido, este contrato será

automaticamente rescindido sem que haja a necessidade de aviso prévio.

CLÁUSULA 3ª - DA RETRIBUIÇÃO

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), que será paga da seguinte maneira:

O pagamento será feito após a concretização do serviço acordado mensalmente.

Parágrafo único. Deverá o pagamento acordado neste instrumento ser efetuado por meio de transferência

bancária por pix utilizando a chave 47997945551

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas, dando plena e total garantia dos mesmos;
- II. executar os serviços contratados utilizando a melhor didática e aplicabilidade, visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- III. ser responsável pelos atos praticados por seus responsáveis, bem como pelos danos que os mesmos venham a causar para a CONTRATANTE, desde que comprovados, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;
- IV. cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes;
- V. arcar com todas as despesas de natureza tributária decorrentes dos serviços especificados neste contrato.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

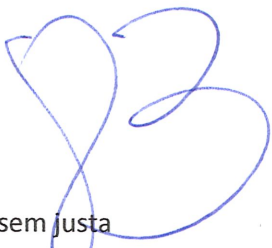
Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue;
- II. efetuar o pagamento mediante apresentação de nota fiscal;
- III. fornecer os equipamentos necessários à prestação dos serviços.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

§ 1º. Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão antecipada deste contrato sem justa causa, será obrigada a pagar à CONTRATADA por inteiro qualquer retribuição vencida e não paga, e metade do que ela receberia até o final do contrato.



§ 2º. Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão antecipada deste contrato sem justa causa, esta terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos que cause à CONTRATANTE.

§ 3º. A rescisão com justa causa por parte da CONTRATANTE obriga a devolução pela CONTRATADA de quaisquer valores já pagos referentes a serviços não desenvolvidos.

CLÁUSULA 7ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extingue-se sem que assista às partes direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja, nas seguintes hipóteses:

- I. por insolvência, impetração ou solicitação de concordata, ou falência, de qualquer uma das partes;
- II. por qualquer impossibilidade da continuação do contrato, motivada por força maior ou caso fortuito;
- III. por inadimplemento contratual de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 8ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Salvo expressa autorização da CONTRATANTE, não poderá a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

§ 1º. Qualquer condescendência entre as partes quanto ao cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, constituirá mera tolerância e não importará em alteração ou modificação das cláusulas contratuais.

§ 2º. Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca de Itapema/SC para serem resolvidas eventuais pendências decorrentes deste contrato.

Por estarem assim certos e ajustados, firmam os signatários este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapema SC, ____ de _____ de _____.

84

CONTRATANTE: IVANOR PROVIM

CPF: 949.224.389-04

Ivanor Provim

CONTRATADA: CRIS LIMA

CNPJ: 46.926.525/0001-53

Crislaine Souza Lima

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

85

Entre:

a pessoa jurídica Associação de Moradores do Bairro Casa Branca, inscrita sob o CNPJ n.º 03.138.083/0001-78, com sede em Rua 802, nº 655, Casa Branca, Itapema SC, neste ato representada, conforme poderes especialmente conferidos, por:

Ivanor Provim, na qualidade de: Presidente, CPF n.º 949.224.389-04, doravante denominada CONTRATANTE,

e:

a pessoa jurídica SALADARIA, inscrita sob o CNPJ n.º 29532765/0001-54, com sede em RUA 700, Nº 30, CASA BRANCA, ITAPEMA SC, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente contrato de prestação de serviços, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Por meio deste contrato, a CONTRATADA se compromete a prestar à CONTRATANTE os seguintes serviços: COORDENAÇÃO

§ 1º. A CONTRATADA prestará os serviços descritos nesta cláusula sem qualquer exclusividade, podendo desempenhar atividades para terceiros, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados pelo prazo de 7 meses, com início em 03 de maio de 2022.

§ 1º. Ao final do prazo acima referido, poderá o contrato ser renovado em mútuo acordo, devendo constar em termo aditivo o novo prazo acordado.

§ 2º. Caso não ocorra a renovação pelas partes no final do prazo acima referido, este contrato será automaticamente rescindido sem que haja a necessidade de aviso prévio.

CLÁUSULA 3ª - DA RETRIBUIÇÃO

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), que será paga da seguinte maneira:

O pagamento será feito após a concretização do serviço acordado mensalmente.

Parágrafo único. Deverá o pagamento acordado neste instrumento ser efetuado por meio de transferência bancária por PIX utilizando a chave 86026135987

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas, dando plena e total garantia dos mesmos;
- II. executar os serviços contratados utilizando a melhor didática e aplicabilidade, visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- III. ser responsável pelos atos praticados por seus responsáveis, bem como pelos danos que os mesmos venham a causar para a CONTRATANTE, desde que comprovados, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;
- IV. cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes;
- V. arcar com todas as despesas de natureza tributária decorrentes dos serviços especificados neste contrato.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue;
- II. efetuar o pagamento mediante apresentação de nota fiscal;
- III. fornecer os equipamentos necessários à prestação dos serviços.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

§ 1º. Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão antecipada deste contrato sem justa causa, será obrigada a pagar à CONTRATADA por inteiro qualquer retribuição vencida e não paga, e metade do que ela receberia até o final do contrato.

§ 2º. Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão antecipada deste contrato sem justa causa, esta terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos que cause à CONTRATANTE.

§ 3º. A rescisão com justa causa por parte da CONTRATANTE obriga a devolução pela CONTRATADA de quaisquer valores já pagos referentes a serviços não desenvolvidos.

87

CLÁUSULA 7ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extingue-se sem que assista às partes direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja, nas seguintes hipóteses:

- I. por insolvência, impetração ou solicitação de concordata, ou falência, de qualquer uma das partes;
- II. por qualquer impossibilidade da continuação do contrato, motivada por força maior ou caso fortuito;
- III. por inadimplemento contratual de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 8ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Salvo expressa autorização da CONTRATANTE, não poderá a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

§ 1º. Qualquer condescendência entre as partes quanto ao cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, constituirá mera tolerância e não importará em alteração ou modificação das cláusulas contratuais.

§ 2º. Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca de Itapema/SC para serem resolvidas eventuais pendências decorrentes deste contrato.


Por estarem assim certos e ajustados, firmam os signatários este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapema SC, ____ de _____ de _____.

88

CONTRATANTE: IVANOR PROVIM

CPF: 949.224.389-04



CONTRATADA: SALADARIA

CNPJ: 29532765/0001-54



1 **Simplifica :**)

tel/wapp: (47)992068694

e-mail: simplificaregulariza@gmail.com

CNPJ: 44.975.088/0001-32


89

JUSTIFICATIVA

A presente JUSTIFICATIVA vem para esclarecer que:

A emissões das notas posterior a data de transferência via PIX da conta bancaria, conforme em anexo do referido programa ACREDITAR É PRECISO, com a finalidade de pagamento da professora **CRISTIANE SOUZA LIMA** na data do dia **09/06/2022**, no valor de **R\$ 1.300,00** (HUM MIL E TREZENTOS REAIS), da coordenadora **KATIA REGINA TRIDAPALLI RODRIGUES** na data do dia **09/06/2022**, no valor de **R\$ 1.800,00** (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), e da **DARF** na data do dia **06/07/2022** se deram por **imperícia e desconhecimento** dos procedimentos legais e fiscais que normatizam os aspectos bancários, financeiros e remuneratórios de um modo geral, da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA.

Itapema, 06 de julho de 2022



Ivanor Provin

Presidente



Katia Regina Tridapalli

Tesoureira

2 Simplifica :)

tel/wapp: (47)992068694

e-mail: simplificaregulariza@gmail.com

CNPJ: 44.975.088/0001-32

← INTERNET BANKING SAIR

Pix Enviado R\$ 1.800,00 ✓
efetivada

Recebedor: **Katia Regina**
Data: **09/06/2022 às 10:39:45**
Tridapalli
Rodrigues

ID transação:
E003603052022060910255166fb
2a77a

Instituição:
NU PAGAMENTOS S.A.
CPF/CNPJ:
XXX.261.359-XX

← INTERNET BANKING SAIR

Katia Regina **17/06/2022 às 10:14:20**
Tridapalli
Rodrigues

Pix Enviado R\$ 1.300,00 ✓
efetivada

Recebedor: **Cristiane Souza**
Data: **09/06/2022 às 10:41:09**
Lima

ID transação:
E00360305202206091028ec315a
a39a3

Instituição:
NU PAGAMENTOS S.A.
CPF/CNPJ:
XXX.218.609-XX

2ª Via - Comprovante de pagamento de DARF NUMERADO

Horários e Limites

Operação realizada com sucesso
conforme as informações fornecidas
pelo cliente.

Agente arrecadador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CÓDIGO DE BARRAS: 858900000042
030003852220
010716221826
957329340817

DATA DE PAGAMENTO: 06/07/2022

Número do documento: 07162218295732934

VALOR TOTAL: 403,00

Nome: ACREDITAR E PRECISO

Conta de débito: 3298 / 003 / 00002983-6

Convênio: Receita Federal do Brasil

Identificação da operação:

Data de débito: 06/07/2022

Data/hora da operação: 06/07/2022 15:35:31

Código da operação: 000089462

Chave de segurança: X1S7M8V0YCOW52TX

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

CPES AUTORIZADORES

RETORNAR

Pix Enviado R\$ 311,71

efetivada

Recebedor: Data:

SUPERMERCADOS 17/06/2022 às

KOCH 10:47:02

ID transação:

E00360305202206171045676b30

9e54b

Instituição:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CPF/CNPJ:

02.831.172/0001-32

R\$ 84,11

Pix Enviado

efetivada

Recebedor:

HD 17/06/2022 às

DISTRIBUIDORA 16:57:40

DE

EMBALAGENS

LTDA

ID transação:

E003603052022061716479D81DB

bbbe9

Instituição:

STONE PAGAMENTOS S.A.

CPF/CNPJ:

08.598.576/0001-04

Pix Enviado R\$ 904,18

efetivada

Recebedor: Data:

SUPERMERCADOS 03/06/2022 às

KOCH 11:59:31

ID transação:

E0036030520220603115856e5ea
e7a61

Instituição:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CPF/CNPJ:

02.831.172/0001-32

CNPJ 03.138.083/0001-78	Razão Social ASSOCIAO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA		
Período de Apuração Junho/2022	Data de Vencimento 20/07/2022	Número do Documento 07.16.22182.9573293-4	Pagar este documento até 20/07/2022
Observações Nº Recibo Declaração: 50000061543130			Valor Total do Documento 403,00

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1099	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11	143,00			143,00
	01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%				
	PA:06/2022 Vencimento:20/07/2022				
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR	260,00			260,00
	04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS				
	PA:06/2022 Vencimento:20/07/2022				
Totais		403,00			403,00

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Pague com o PIX

85890000004 2 03000385222 0 01071622182 6 95732934081 7

CNPJ: 03.138.083/0001-78
Número: 07.16.22182.9573293-4
Pagar até: 20/07/2022
Valor: 403,00



Empresa : 2023 - ASSOCICAO DE MORADORES DO BAIRRO CASA		Data do serviço : 29/06/2022		RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Endereço : RUA 802, 655					
CNPJ/CEI : 03.138.083/0001-78		Centro de Custo :			
Recebi da empresa acima identificada, pela prestação de serviços abaixo relacionados, a importância de R\$ 1.157,00 (um mil cento e cinquenta e sete reais)					
Verba	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
30	Honorário Autônomo		1.300,00		
9105	Inss Contribuinte Individual	11,00		143,00	
			1.300,00	143,00	
			Líquido >>>	1.157,00	
Nome : CRISTIANE SOUZA LIMA					
CPF: 075.218.609-42			Inscrição do INSS:		
ITAPEMA, 29 de Junho de 2022.					
Este recibo deve ser guardado durante 10(dez) anos para efeito de fiscalização.				Assinatura	

Empresa : 2023 - ASSOCICAO DE MORADORES DO BAIRRO CASA		Data do serviço : 29/06/2022		RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Endereço : RUA 802, 655					
CNPJ/CEI : 03.138.083/0001-78		Centro de Custo :			
Recebi da empresa acima identificada, pela prestação de serviços abaixo relacionados, a importância de R\$ 1.157,00 (um mil cento e cinquenta e sete reais)					
Verba	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
30	Honorário Autônomo		1.300,00		
9105	Inss Contribuinte Individual	11,00		143,00	
			1.300,00	143,00	
			Líquido >>>	1.157,00	
Nome : CRISTIANE SOUZA LIMA					
CPF: 075.218.609-42			Inscrição do INSS:		
ITAPEMA, 29 de Junho de 2022.					
Este recibo deve ser guardado durante 10(dez) anos para efeito de fiscalização.				Assinatura	

94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

PARECER DO GESTOR	1108/2022, de 11 de julho de 2022
ENTIDADE	ASSOCIAÇÃO MORADORES DO BAIRRO CASSA BRANCA
CNPJ	03.138.083/0001-78
RESPONSÁVEL	IVANOR PROVIN
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 021/2021
NOTA DE EMPENHO	n. 7/2022, R\$ 50.026,57
VALOR DO REPASSE	OP n. 38/2022 - R\$ 4.400,00, processado em 12-05-2022
PROJETO	Execução de atividades ligadas as crianças e adolescentes - Projeto cursos de culinária

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos do FIA, conforme Termo de Colaboração n. 021/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2022, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer que o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos em **12 de maio de 2022** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **08 de julho de 2022**, ou seja, prazo **legal** estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

CONCLUSÃO: Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, foi encontrado algumas irregularidades quanto aos documentos apresentados, a saber:

ITEM III - PARECER:

Docto. n 18, desprovido de uma assinatura, providenciar;

ITEM VI - EXTRATOS:

Neste item, deve ser apresentado o extrato bancário original com a movimentação completa do período da execução da despesa, no qual estará evidenciado o ingresso e a saída dos recursos. **Encaminhar novas cópias (doctos n. 25 a 27).**

ITEM VII - ORDENS DE PAGAMENTOS:

Faltou encaminhar comprovantes de pagamentos do período, referente **doctos. n. 19 a 24;**

ITEM IX - DECLARAÇÃO:

Faltou assinaturas doctos 19 a 24.

RECOMENDAÇÕES:

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

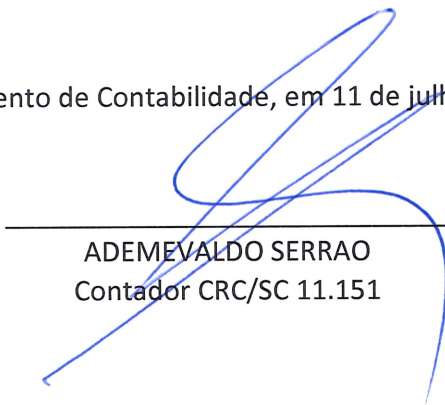
95

CERTIFICAÇÃO:

No que se refere a posição prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

É O RELATÓRIO.

Departamento de Contabilidade, em 11 de julho de 2022



ADEMEVALDO SERRAO
Contador CRC/SC 11.151

INTERNET BANKING SAIR

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
		Saldo	4.396,40 C
12/05/2022	283938	PAG A FOR	4.400,00 C
		Saldo	4.400,00 C
12/05/2022	220422	TR TEV IBC	1,20 D
		Saldo	4.398,80 C
12/05/2022	220422	TR TEV IBC	1,20 D
		Saldo	4.397,60 C
12/05/2022	220422	TR TEV IBC	1,20 D
		Saldo	4.396,40 C
12/05/2022	000000	SALDO DIA	4.396,40 C
		Saldo	4.396,40 C

INTERNET BANKING SAIR

		Saldo	4.396,40 C
03/06/2022	031159	ENVIO PIX	904,18 D
		Saldo	3.492,22 C
03/06/2022	000000	SALDO DIA	3.492,22 C
		Saldo	3.492,22 C
06/06/2022	000000	SALDO DIA	3.492,22 C
		Saldo	3.492,22 C
07/06/2022	000000	SALDO DIA	3.492,22 C
		Saldo	3.492,22 C
08/06/2022	000000	SALDO DIA	3.492,22 C
		Saldo	3.492,22 C

INTERNET BANKING SAIR

08/06/2022	000000	SALDO DIA	3.492,22 C
		Saldo	3.492,22 C
09/06/2022	091039	ENVIO PIX	1.800,00 D
		Saldo	1.692,22 C
09/06/2022	091041	ENVIO PIX	1.300,00 D
		Saldo	392,22 C
09/06/2022	000000	SALDO DIA	392,22 C
		Saldo	392,22 C
10/06/2022	000000	SALDO DIA	392,22 C
		Saldo	392,22 C
13/06/2022	000000	SALDO DIA	392,22 C
		Saldo	392,22 C
14/06/2022	000000	SALDO DIA	392,22 C
		Saldo	392,22 C

14:47 INTERNET BANKING SAIR

14/06/2022	000000	SALDO DIA	392,22 C
		Saldo	392,22 C
15/06/2022	000000	SALDO DIA	392,22 C
		Saldo	392,22 C
17/06/2022	171014	CRED PIX	3,60 C
		Saldo	395,82 C
17/06/2022	171047	ENVIO PIX	311,71 D
		Saldo	84,11 C
17/06/2022	171657	ENVIO PIX	84,11 D
		Saldo	0,00 C
17/06/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
		Saldo	0,00 C
20/06/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
		Saldo	0,00 C
21/06/2022	000000	SALDO DIA	0,00 C
		Saldo	0,00 C

Pix Enviado - Efetivado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ACREDITAR E PRECISO

CNPJ: 03.138.083/0001-78

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados do recebedor:

Nome: SUPERMERCADOS KOCH

CNPJ: 02.831.172/0001-32

Instituição: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Dados da transação:

Situação: Efetivado

Valor: 904,18

Data/Hora: 03/06/2022 às 11:59:31

ID transação: E0036030520220603115856e5eae7a61

Código da operação: 8180618505

Chave de Segurança: 1NZQJ03R3E9N5FF4

Chave Pix: 0717b7a0-7ed7-4331-b62e-3a261b510a4d

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação
presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Pix Enviado - Efetivado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ACREDITAR E PRECISO

CNPJ: 03.138.083/0001-78

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados do recebedor:

Nome: Katia Regina Tridapalli Rodrigues

CPF: XXX.261.359-XX

Instituição: NU PAGAMENTOS S.A.

Dados da transação:

Situação: Efetivado

Valor: 1.800,00

Data/Hora: 09/06/2022 às 10:39:45

ID transação: E003603052022060910255166fb2a77a

Código da operação: 8354441411

Chave de Segurança: 4WW74ZR9AQXNEMJ2

Chave Pix: 86026135987

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Pix Enviado - Efetivado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ACREDITAR E PRECISO

CNPJ: 03.138.083/0001-78

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados do recebedor:

Nome: Cristiane Souza Lima

CPF: XXX.218.609-XX

Instituição: NU PAGAMENTOS S.A.

Dados da transação:

Situação: Efetivado

Valor: 1.300,00

Data/Hora: 09/06/2022 às 10:41:09

ID transação: E00360305202206091028ec315aa39a3

Código da operação: 8354490828

Chave de Segurança: YJKUFG22WHNLXTW7

Chave Pix: +5547997945551

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Pix Enviado - Efetivado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ACREDITAR E PRECISO

CNPJ: 03.138.083/0001-78

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados do recebedor:

Nome: SUPERMERCADOS KOCH

CNPJ: 02.831.172/0001-32

Instituição: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Dados da transação:

Situação: Efetivado

Valor: 311,71

Data/Hora: 17/06/2022 às 10:47:02

ID transação: E00360305202206171045676b309e54b

Código da operação: 8562781498

Chave de Segurança: T17ZL26JTU0UQH1A

Chave Pix: 0717b7a0-7ed7-4331-b62e-3a261b510a4d

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Pix Enviado - Efetivado

Via Internet Banking CAIXA

Dados do pagador:

Nome: ACREDITAR E PRECISO

CNPJ: 03.138.083/0001-78

Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados do recebedor:

Nome: HD DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 08.598.576/0001-04

Instituição: STONE PAGAMENTOS S.A.

Dados da transação:

Situação: Efetivado

Valor: 84,11

Data/Hora: 17/06/2022 às 16:57:40

ID transação: E003603052022061716479d81dbbbe9

Código da operação: 8575783540

Chave de Segurança: S7ECJM26SQXM56HA

Chave Pix: hditapema@hotmail.com

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1108/2022

Entidade Beneficiada: Associação de Moradores do Bairro Casa Branca – Acreditar é Preciso

Membro Relator: Matheus Emanuel Romani

RELATÓRIO

A Associação de Moradores do Bairro Casa Branca, projeto acreditar é preciso, apresentou a prestação de contas referente ao repasse para o custeio das despesas da entidade firmada através do Termo de Colaboração 021/2021, fls. 01 a 12;

Termo de Empréstimo e Cessão de Uso de Bens, Materiais e Objetos, conforme fls. 13;

Nota de Empenho 07/22, conforme fls. 14;

Ordem de Pagamento 38/22, conforme fls. 15;

Comprovante remessa de Pagamento, conforme fls. 16;

A prestação de contas inicial foi instruída com o Balancete de Prestação de Contas da beneficiária, conforme fls. 17;

Parecer do Conselho Fiscal da Entidade sendo favorável a prestação de contas, referente ao repasse recebido, tendo em vista que os recursos do referido convênio foram aplicados integralmente nas atividades da Entidade, conforme fls. 18;

Nota fiscal 012092 HD Distribuidora de Embalagens LTDA, R\$ 84,11, conforme fls. 19;

Nota fiscal 083885 Koch Hipermercado S/A no valor de R\$ 908,08 conforme fls. 20 e 21;



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Nota fiscal 022513 Cristiane Souza Lima no valor de R\$ 1.300,00 conforme fls. 22;

Nota fiscal 025 Katia Regina Tridapalli Rodrigues no valor de R\$ 1.800,00, conforme fl. 23;

Nota fiscal 084780 Koch Hipermercado S/A no valor de R\$ 311,71 conforme fls. 24;

Extratos Bancário por período, conforme fls. 25 a 27;

Relatório de atividades desenvolvidas em maio/2022, conforme fls. 28 a 61;

Plano de trabalho do Projeto, conforme fls. 62 a 73;

Protocolo de Conectividade Social, conforme fls. 74;

GFIP, conforme fls. 75 a 80;

Contratos de Prestação de Serviço, conforme fls. 81 a 88;

Justificativa apresentada, conforme fls. 89 a 91;

DARF - Documento de Arrecadação de Receitas Federais, conforme fls. 92;

Recibo de Prestação de Serviço, Cristiane Souza Lima, conforme fls. 93;

Relatório as fls. 94 e 95, do Departamento de Contabilidade, Sr. Ademevaldo Serrão, Contador, que após a análise do processo de prestação de contas, foram encontrados algumas irregularidade. ITEM III - Parecer, ITEM VI - Extratos. ITEM VII - Ordens de Pagamentos, ITEM IX - Declaração. Encaminha para a Comissão Especial de Avaliação para parecer final de Aprovação ou Rejeição da respectiva prestação de contas.

Após a verificação dos itens mencionados pelo Departamento de Contabilidade e análise de todos os documentos apresentados, foi encontrado algumas irregularidades que em contato por telefone com os



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

responsáveis, Ivanor e Katia, onde foram providenciadas e anexadas ao processo.

Parecer do Conselho Fiscal devidamente assinado pelo presidente, conforme fl. 18;

Notas Fiscais devidamente assinadas pelo Responsável, conforme fls. 19 a 24;

Plano de Trabalho devidamente assinado, conforme fls. 72 e 73;

Extrato bancário com os comprovantes de depósito/transferências, conforme fls. 96 a 101.

Sendo assim sanadas as irregularidades. Este é o relato.

Itapema – SC 28/09 2022

Matheus E. Romani

Matheus Emanuel Romani

Membro Relator



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Entidade Beneficiada: Associação de Moradores do Bairro Casa Branca – Acreditar é Preciso

Membro Relator: Matheus Emanuel Romani

VOTO

Sendo assim, diante de tudo o que foi acima mencionado, e após a análise de toda a documentação apresentada, **VOTO** pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** da entidade **Associação de Moradores do Bairro Casa Branca Projeto Garantir é preciso**, no valor de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), para o custeio de despesas conforme convênio 021/2021.

Itapema – SC 28/09 20221

Matheus E. Romani
Matheus Emanuel Romani
Membro Relator

Processo nº 1108/2022



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Entidade Beneficiada: Associação de Moradores do Bairro Casa Branca – Acreditar é Preciso

Membro Relator: Matheus Emanuel Romani

RESULTADO DA VOTAÇÃO

ACORDAM os Membros, por unanimidade, pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

Itapema – SC 28/09 2022

Matheus E. Romani

Matheus Emanuel Romani

Membro Relator

Magnus Francisco Antunes Guimarães
Magnus Francisco Antunes Guimarães

Presidente



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03



Dados do Processo

Número: 0179/2022
Tipo: Termos Lei 13.019/2014
Data: 12/05/2022
Convênio: Termo de Colaboração nº. 021/2021
Concedente: FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA
Responsável: Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento
Beneficiário: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA
Responsável beneficiário: Ivanor Provin
Empenho: 7/2022
Nº da Parcela: 05
Valor Parcela: 4.400,00
Nº Parcelas:
Valor Total: 50.026,57
Objeto: Execução de atividades ligadas a crianças e adolescentes, para a seguinte área: Projetos voltados para Curso de Culinária e Leitura.
Observações: Processo Administrativo de Prestação de Contas nº. 1108/2022.

Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) Avaliação: Regular Página: 94-95
002	Processo de concessão: Edital, Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc...(IN TC-14/2012, Anexo VII, item I). Avaliação: Regular Página: 01-16, 62-73
003	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho. Avaliação: Regular Página: 17
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) Avaliação: Regular Página: 18
005	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) Avaliação: Regular Página: 19-24, 74-88
006	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX). Avaliação: Regular Página: 19-24
007	Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;(IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI) Avaliação: Regular Página: 96
008	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI). Avaliação: Regular Página: 97-101
009	Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII) Avaliação: Não se Aplica

Última alteração: 30/09/2022



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03



- 010 Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados. (Lei Municipal 3.620/2017, Art. 58, inciso I);
Avaliação: Regular **Página:** 28-61
- 012 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.
Avaliação: Não se Aplica
- 013 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017. Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)
Avaliação: Não se Aplica
- 015 Relatório de visita técnica
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA (Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017);
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 017 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).
Avaliação: Regular **Página:** 94-95
- 018 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas. (Decreto 263/2015);
Avaliação: Regular **Página:** 102-106

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 021/2021, parcela 05, no valor de R\$ 4.400,00, destinados a auxiliar ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CASA BRANCA, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.


Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 14/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 107/108, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 102-106 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 1108/2022.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema - SC, 30 de Setembro de 2022


Reneu Nyland
Assessor Especial de Controle Interno


Ubirajara Fabrício de Lima
Assessor Financeiro